PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 240

Ofício nº 228/2026/GAPRE

Uruguaiana, 28 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 104/2026 da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)**, em resposta ao **Ofício nº 605/2026/DLEG,** do Poder Legislativo, onde a Mesa Diretora solicita informação, conforme documentos em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

C.I. Nº 104/2026

Uruguaiana, 28 de Abril de 2026.

DE: SECULT
PARA: SEGOV
Assunto: Resposta C.I. nº 632/2026/SEGOV

Senhor Secretario:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por meio desta, relacionada a resposta à Comunicação Interna nº 632/2026/SEGOV, em atenção ao Ofício Executivo nº 605/2026/DLEG, oriundo da Egrégia Câmara Municipal, que solicita informações acerca de edital, cadastro, contemplados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Governo Federal, no 2º Ciclo da Lei aplicada na região, vimos, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Delimitação do objeto da solicitação (PNAB – 2º Ciclo)

A solicitação encaminhada refere-se ao 2º Ciclo de execução da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022).

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o Município de Uruguaiana encontra-se, no momento, em fase preparatória e de estruturação administrativa para a execução do referido ciclo, não tendo sido ainda publicado edital específico para esta etapa.

2. Da fase atual – contratação para operacionalização

Registra-se que, para viabilizar a adequada execução do 2º Ciclo da PNAB, o Município já iniciou os procedimentos administrativos voltados à contratação de serviços técnicos especializados para operacionalização da política cultural, abrangendo atividades como apoio técnico na elaboração de editais, assessoramento nos processos de seleção, acompanhamento e monitoramento das ações. Tal medida encontra respaldo legal conforme art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.399/2022, que autoriza a utilização de até 5% dos recursos recebidos para despesas operacionais necessárias à execução da política.

Dessa forma, o Município atua de maneira planejada, legalmente fundamentada e alinhada às diretrizes do Ministério da Cultura, garantindo a adequada estruturação do ciclo antes da abertura de editais públicos.

3. Da inexistência de inscrições e contemplados (2º Ciclo)

Considerando que o 2º Ciclo encontra-se em fase preparatória, não há, até o momento, cadastro de interessados (inscritos) e não há relação de contemplados, uma vez que não houve abertura de edital nem processo seletivo nesta etapa.

4. Da transparência e regularidade administrativa

O Município de Uruguaiana reafirma que a execução da PNAB observa rigorosamente a Lei nº 14.399/2022, as diretrizes do Ministério da Cultura e os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF). Destaca-se que a execução do 2º Ciclo se dará com publicidade e controle social, e com ampla divulgação quando da publicação dos editais, e os atos preparatórios atualmente em curso demonstram planejamento, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e conformidade legal.

5. Considerações finais

Diante do exposto, verifica-se que a solicitação constante no ofício refere-se a etapa (**2º Ciclo**) ainda **em fase de estruturação**, razão pela qual não existem, até o momento, os documentos relativos a inscrições e contemplações. Por outro lado, o Município já adotou providências administrativas concretas para viabilizar sua execução, conforme autorização legal expressa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lourival Araújo Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 605 /2026/DLEG

Uruguaiana, 9 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de documentação.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 488 de autoria da Mesa Diretora, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, o envio de cópia do edital, cadastro dos interessados, contemplados da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Governo Federal, no 2º Ciclo da Lei aplicada na região.
2. A presente solicitação fundamenta-se no dever de transparência ativa e passiva da Administração Pública. Conforme preceitua a Lei de Acesso à Informação, o acesso a dados sobre licitações e contratos é direito de qualquer cidadão, visando:

- Fiscalização e Controle Social: Exercício do direito de acompanhar destinação de recursos públicos e a regularidade dos atos administrativos;
- Princípio da Publicidade: Garantir que todos os atos do processo sejam transparentes, permitindo a verificação da isonomia e legalidade na escolha dos contemplados;
- Inexistência de Sigilo: Os documentos solicitados não se enquadram nas hipóteses de sigilo previstas em lei, sendo de interesse coletivo e geral.

3. Destaca-se ainda, que o presente requerimento busca levar informações e resultados à população, uma vez que a presidência do Poder Legislativo foi procurada para fins de informações relacionadas ao tema.
4. Diante da urgência e do cronograma do certame, solicita-se o processamento imediato deste pedido para que a tramitação ocorra no próximo dia útil.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 10/04/26
Gabinete do Prefeito

mggs/cmu